



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Termo de Referência

SOLICITANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ELIANA VIANA DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO: NILDO LUIZ

Nº: 001/2017

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar Processo Licitatório para contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos da frota pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, considerarão produtos, que constam na solicitação em anexo.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de borracharia para suprir as necessidades no que se refere à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Municipal de Educação e cultura, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

03. DOS SERVIÇOS

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

Quant	Discriminação
20,00	Conserto de Pneus, veículo leve utilitário
270,00	Conserto de Pneus, veículos pesados
70,00	Desmontagem e montagem pneu leve / utilitário
200,00	Desmontagem e montagem pneu veículos pesados
50,00	Troca de pneus veículos leve / utilitários
150,00	Troca de pneus veículos pesados

3.2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços devem ser:

a) de alta qualidade.

3.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os preços deverão obedecer aos valores registrados no município de Nova Lacerda, Atas de Registro de Preços.

FL. 01
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls _____

Ass: _____

05. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega deverá ser feita de imediato contados do recebimento da autorização de fornecimento, conforme cláusula quarta da ata de registro de preço, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este serem aceito pela CONTRATANTE;

06. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

6.1.2 O veículo será conduzido as dependência da CONTRATADA, até as 18:00 horas, por motorista autorizado pelo CONTRATANTE, juntamente com requisição constando o tipo de serviço a ser realizado.

6.1.3 A CONTRATADA deverá atestar na requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia do recebimento, a placa do veículo, o tipo de serviço a ser realizada e a assinatura do motorista.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições da solicitação, de seus anexos;
- b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

08. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento será confiado ao servidor: NILDO LUIZ

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a autorização de fornecimento, que poderá ser acompanhada da solicitação dos materiais ou de outro documento emitido;

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com a solicitação dos e com seus anexos.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

8.4. Após o recebimento provisório a Secretaria de Educação e Cultura atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem a solicitação dos produtos;

8.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido na solicitação, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

8.5.1. Neste caso, o recebimento do produto escoimado dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento

FL. 02
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições estabelecidas;

8.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para o município.

8.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

8.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e a solicitação de materiais e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

8.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de materiais, seus anexos e na proposta adjudicada;

8.8.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

8.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo de Compra Direta.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da CONTRATANTE:

09.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

09.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

09.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta solicitação.

09.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações da Compra Direta;

09.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

09.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

09.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas nesta Solicitação, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

10.1.2. Entregar os produtos na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

10.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

FL. 03
28
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o produto em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar o município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas na Solicitação e seus anexos e o contrato;

10.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

10.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da **Secretaria de Municipal de Educação**, observando que:

11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.1.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11.1.5. O fiscal deverá relatar mensalmente o desempenho da empresa contratada. (material, qualidade etc.)

12. DO PAGAMENTO

12.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

12.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

FL. 04
38
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

12.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA, utilizando o seguinte recurso:

Proj./Ativ.: 2.036 – Manutenção do Departamento de Educação

Dotação: 193

Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.1001- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: Educação 25%

12.4. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

12.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

12.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

Nova Lacerda- MT, 05 de janeiro de 2017.

Eliana Viana da Silva
Secretária de Educação

Nildo Luiz
Fiscal de Contrato

Recebi em

06/01/17

Assinatura:

FL. _____
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000

Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135

- Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 29/2017

Data: 24/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 70 - Manut. do Transp. Escolar
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: ELIANA VIANA DA SILVA
Local de Entrega: -

Código da Dotação :

Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORACHARRIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20	un	CONCERTO PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0061)	0,0000	0,00
2	270	un	CONCERTO PNEU VEICULOS PESADOS (48-02-0062)	0,0000	0,00
3	70	un	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0063)	0,0000	0,00
4	200	un	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEICULOS PESADO (48-02-0064)	0,0000	0,00
5	50	un	TROCA PNEU VEICULOS LEVE/UTILITARIOS (48-02-0065)	0,0000	0,00
6	150	un	TROCA PNEU VEICULOS PESADOS (48-02-0066)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ELIANA VIANA DA SILVA: 

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.


CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 01

1.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - SOLICITANTE: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço
() Bens de Consumo

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II - Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 - Objeto:

- 20 un conserto pneu leve/utilitário.
- 10 un desmontagem e montagem pneu leve/utilitário.
- 10 un troca pneu veículo leve/utilitário.

5 - Justificativa(s) Técnica:

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos leve, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

6 - Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7 - Prazo

Imediato.

FL. 07
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2009- Manutenção do Departamento de Administração e Recursos Humanos

Despesa: 625 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 3.3.90.39.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.

09 – Fiscal do Contrato: Filipe Laurenço Nunes.

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão ser instalados/mantidos/entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Av. Dezesesseis de Julho 815, conforme a necessidades da secretarias, sem nenhum ônus à contratante.

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 05 de Janeiro de 2017.

Sebastião Bento da Silva
Secretario de Administração

Protocolo:

05/01/17

Shiluo

FL. 08
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 30/2017

Data: 24/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 177 - Manut. da Sec. Adj. de Administração
Órgão: 13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - Secretaria Adjunta de Administração
Nome do Solicitante: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
BORACHARRIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM,
MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO
QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	un	TROCA PNEU VEICULOS LEVE/UTILITARIOS (48-02-0065)	0,0000	0,00
2	20	un	CONCERTO PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0061)	0,0000	0,00
3	10	un	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0063)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 09
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR: Secretaria de Obras
FONE: (65)3259-4140
compras@novalacerda.mt.gov.br

TERMO REFERENCIA

☒ (X) Licitação ☐ () Compra Direta

1 – Número: 08

1.1 – Secretaria de Obras

1.1.1 – Solicitante: Domingos Bertiotte Silva

2 - Categoria de Investimento:

☐ () Capacitação

☐ () Equipamento de Apoio

☐ () Equipamento de TI

☐ () Consultoria/Assessoria

☐ () Despesa de Custeio

☒ (x) Prestação de Serviço

☐ () Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	☐ () Sim	☒ (x) Não
II – Aspectos Gerais	☐ () Sim	☒ (x) Não

4 – Objeto:

- 20 und conserto pneu leve/utilitário.
- 300 und conserto pneu veículo pesado.
- 195 und conserto pneu máquina pesada.
- 100 und desmontagem e montagem pneu leve/utilitário.
- 210 und desmontagem e montagem pneu veículo pesado.
- 150 und desmontagem e montagem pneu máquina pesada.
- 100 und troca de pneu máquina pesada.
- 60 und troca pneu veículo leve/utilitário.
- 180 und troca pneu veículo pesado.

5 – Justificativa(s) Técnica:

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos leve, médio e pesado, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

FL. JO

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR: Secretaria de Obras
FONE: (65)3259-4140
compras@novalacerda.mt.gov.br

6 – Resultados Esperados:

Esperamos que os serviços a serem adquiridos sejam de qualidade e possuam durabilidade.

7– Prazo:

Os serviços acima citados deverão ser feitos e entregues no prazo de 24 horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Despesa: 122 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00 0999
Recurso: Próprio.

9 – Fiscal do Contrato: Roziene Bezerra Rodrigues

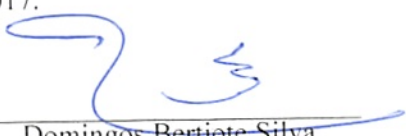
10 – Condições de entrega

Os serviços deverão ser executados em local apropriado de acordo com os serviços solicitados acima.

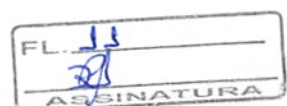
11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Lacerda, 16 de Janeiro de 2017.


Domingos Bertiotte Silva
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Recebido em:	Assinatura:
16/01/17	



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 31/2017

Data: 24/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 33 - Manut. da Secre. Adj. de Frotas e Est. V
Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 4 - Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Nome do Solicitante: DOMINGOS BERTIOTE SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
BORACHARRIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM,
MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO
QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Código da Dotação :

Identificação:

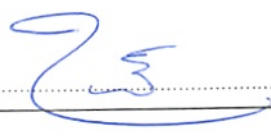
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	195	un	CONCERTO PNEUS MAQUINAS PESADAS (48-02-0067)	0,0000	0,00
2	300	un	CONCERTO PNEU VEICULOS PESADOS (48-02-0062)	0,0000	0,00
3	20	un	CONCERTO PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0061)	0,0000	0,00
4	100	un	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0063)	0,0000	0,00
5	210	un	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEICULOS PESADO (48-02-0064)	0,0000	0,00
6	150	un	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MAQUINAS PESADAS (48-02-0068)	0,0000	0,00
7	100	un	TROCA DE PNEUS MAQUINAS PESADAS (48-02-0069)	0,0000	0,00
	60	un	TROCA PNEU VEICULOS LEVE/UTILITARIOS (48-02-0065)	0,0000	0,00
9	180	un	TROCA PNEU VEICULOS PESADOS (48-02-0066)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: DOMINGOS BERTIOTE SILVA:

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.


CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 12
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls _____
Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 0019/2017

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1 – SOLICITANTE: VALMIR ALVES DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ☐ Capacitação
- ☐ Equipamento de Apoio
- ☐ Equipamento de TI
- ☐ Consultoria/Assessoria
- ☐ Despesa de Custeio
- ☒ Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
- ☐ Material de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICAVEL	
	(x) Sim	() Não
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de serviço de Borracharia para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos em anexo I

5 – Justificativa (s) Técnica:

A aquisição deste serviço será para manutenção corretiva e eventual garantindo o seu perfeito funcionamento.

6 – Resultados Esperados:

Manter a frota da Secretaria Municipal de Saúde em boas condições de funcionamento para transporte de pacientes em consultas eletivos e urgência.

7 – Prazo:

Os itens abaixo descritos no anexo I deverão ser entregues no prazo de estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato: José Alves Ferreira

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

Deverá ser realizada a prestação de serviços e substituição das peças na empresa contratada, conforme contrato.

11 – Garantia: Garantia de 1 ano.

FL. 13
28
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls _____
Ass: _____

Proj/Ativ.- 2.104: Manutenção das ações de Média e Alta complexidade.
Fonte: 3.3.90.39.00.1005- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação: 369
Recurso: MAC.

Proj/Ativ.- 2.101: Manutenção dos PSFs.
Fonte: 3.3.90.39.00.1005- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação: 348
Recurso:

Proj/Ativ.- 2.041: Manutenção da Vigilância Sanitária
Fonte: 3.3.90.39.00.1005- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação: 425
Recurso:

Anexo I – Especificações Técnica

LOTE 01			
ITEM	GOL 1.0 FLEX – PLACA OBS 0609	DOTAÇÃO	QUANT
01	Desmontagem e Montagem de Pneus	Manutenção dos PSFs	50
02	Conserto Pneus	Manutenção dos PSFs	60
03	Serviço de Troca de Pneus	Manutenção dos PSFs	20
ITEM	AMBULÂNCIA S10 FLEX - PLACA NJL – 0372	DOTAÇÃO	QUANT
01	Desmontagem e Montagem de Pneus	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	50
02	Conserto Pneus	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	60
03	Serviço de Troca de Pneus	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	20
ITEM	AMBULÂNCIA DOBLO FLEX - PLACA NJL – 5549	DOTAÇÃO	QUANT
01	Desmontagem e Montagem de Pneus	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	50
02	Conserto Pneus	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	60
03	Serviço de Troca de Pneus	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	20
ITEM	VAN DUCATO DIESEL – PLACA QBX - 4198	DOTAÇÃO	QUANT
01	Desmontagem e Montagem de Pneus	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	50
02	Conserto Pneus	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	60
03	Serviço de Troca de Pneus	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	20
ITEM	AMBULÂNCIA MERCEDES DIESEL – PLACA OBP - 1198	DOTAÇÃO	QUANT
01	Desmontagem e Montagem de Pneus	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	50
02	Conserto Pneus	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	60
03	Serviço de Troca de Pneus	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	20
ITEM	TRITON L200 DIESEL – PLACA NUA - 7232	DOTAÇÃO	QUANT
01	Desmontagem e Montagem de Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	50
02	Conserto Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	60
03	Serviço de Troca de Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	20

FL 14
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls _____
Ass: _____

LOTE 02

ITEM	MOTOCICLETA – PLACA – OBC 4138	DOTAÇÃO	QUANT
01	Desmontagem e Montagem de Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	30
02	Conserto Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	50
03	Serviço de Troca de Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	08
ITEM	MOTOCICLETA – PLACA – OAP 8068	DOTAÇÃO	QUANT
01	Desmontagem e Montagem de Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	30
02	Conserto Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	50
03	Serviço de Troca de Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	08
EM	MOTOCICLETA – PLACA – NUF 9701	DOTAÇÃO	QUANT
01	Desmontagem e Montagem de Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	30
02	Conserto Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	50
03	Serviço de Troca de Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	08
ITEM	MOTOCICLETA – PLACA – JZB 2914	DOTAÇÃO	QUANT
01	Desmontagem e Montagem de Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	30
02	Conserto Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	50
03	Serviço de Troca de Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	08
ITEM	MOTOCICLETA – PLACA – JZB 2674	DOTAÇÃO	QUANT
01	Desmontagem e Montagem de Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	30
02	Conserto Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	50
03	Serviço de Troca de Pneus	Manutenção da Vigilância Sanitária	08

NOVA LACERDA

Secretário Municipal de Saúde
Valmir Alves da Silva

Fiscal do Contrato
José Alves Ferreira

Recebi em:	Assinatura:
13/01/17	Chilua

Nova Lacerda- MT, 13 de Janeiro de 2017.

FL 15
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 32/2017

Data: 24/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 97 - Manut. da Secretaria de Saúde
Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: VALMIR ALVES DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORACHARRIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código da Dotação :
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	300	un	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0063)	0,0000	0,00
2	360	un	CONCERTO PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0061)	0,0000	0,00
3	120	un	TROCA PNEU VEICULOS LEVE/UTILITARIOS (48-02-0065)	0,0000	0,00
4	150	un	Montagem e Desmontagem de Pneu Motocicleta (48-02-0246)	0,0000	0,00
5	250	UNI	Conserto de pneu Motocicleta (48-02-0245)	0,0000	0,00
6	40	un	Troca de pneu Motocicleta (48-02-0247)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: VALMIR ALVES DA SILVA:

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 16
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 0001/2017

1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.1.1 - SOLICITANTE: CARLIANE TAFAREL SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ☐ Capacitação
- ☐ Equipamento de Apoio
- ☐ Equipamento de TI
- ☐ Consultoria/Assessoria
- ☐ Despesa de Custeio
- ☐ Material de Consumo
- ☒ Prestação de Serviços

3 - ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	☒ Sim	☐ Não
II - Aspectos Gerais	☒ Sim	☐ Não

4 - Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a Contratação Empresas para a prestação dos serviços em pneus para serem utilizados nos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme anexo I.

5 - Justificativa (s). Técnica:

A aquisição da prestação de serviços se faz necessário para manter os veículos em boas condições de uso e atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social visando manter a sua vida útil.

6 - Resultados Esperados:

A prestação de serviços se faz necessário para manter a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social em boas condições de funcionamento.

7 - Prazo:

Os itens abaixo descritos no anexo I deverão ser entregues no prazo de estabelecido no contrato.

8 - Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato, até dia 20 do mês subsequente.

9 - Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 - Condições de entrega

Deverá ser realizada a prestação de serviços e substituição das peças na empresa contratada.

FL. 17
2
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

conforme contrato.

11 – Garantia: Garantia de 1 ano.

Carliane Tafarel Silva

Carliane Tafarel Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Érika Regiane P. S. Neves

Fiscal do Contrato

Recebi em:	Assinatura:
<u>11/01/17</u>	<u>Érika</u>

Nova Lacerda- MT, 03 de Janeiro de 2017.

FL. 18
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815-CENTRO
NOVA LACERDA- MT
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls
Ass:

Anexo I – Especificações Técnica

QUANT.	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO
	FIAT UNO MILLE ECONOMY (CRAS) – PLACA OBK 9022	
20	Conserto de Pneu Leve/Utilitário	Proj./Ativ. : 2.064 - Man. Do Fundo Mun. Da Assistência Social
08	Desmontagem e Montagem Pneu Leve/Utilitário	Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.1012
08	Troca Pneu Veículos Leve/Utilitário	
	FIAT UNO MILLE ECONOMY (CONSELHO) – PLACA NJV 7465	
20	Conserto de Pneu Leve/Utilitário	Proj./Ativ. : 2.045 - Man. Do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente
08	Desmontagem e Montagem Pneu Leve/Utilitário	Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999
08	Troca Pneu Veículos Leve/Utilitário	
	SPACECROSS GII (SECRETARIA) – PLACA OAQ 9220	
20	Conserto de Pneu Leve/Utilitário	Proj./Ativ. : 2.044 - Man. Do Fundo Mun. Da Assistência Social
08	Desmontagem e Montagem Pneu Leve/Utilitário	Fonte de Recurso: 3.3.90.39.00.00.00.0999
08	Troca Pneu Veículos Leve/Utilitário	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 33/2017

Data: 24/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 114 - Manut. d Sec. Adj. de Assistência Social

Código da Dotação :

Órgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Nome do Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
BORACHARRIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM,
MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO
QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	24	un	TROCA PNEU VEICULOS LEVE/UTILITARIOS (48-02-0065)	0,0000	0,00
2	60	un	CONCERTO PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0061)	0,0000	0,00
3	24	un	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0063)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA

Carliane Tafarel Silva

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

Christiane

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 20
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 01

1.1 - GABINETE DO PREFEITO

1.1.1 - SOLICITANTE: UILSON JOSÉ DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço
() Bens de Consumo

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II - Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 - Objeto:

- 20 Serv conserto pneu leve/utilitário.
- 10 Serv desmontagem e montagem pneu leve/utilitário.
- 10 Serv troca pneu veículo leve/utilitário.

5 - Justificativa(s) Técnica:

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos leve, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

6 - Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7 - Prazo

Imediato.

FL. 01
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2001- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa: 22 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.

09 – Fiscal do Contrato: Aparecido Rodrigues Porto.

Responsável pelo recebimento da mercadoria/Serviço.

10 – Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão ser instalados/mantidos/entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Av. Dezesesseis de Julho 815, conforme a necessidades da secretarias, sem nenhum ônus à contratante.

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 05 de Janeiro de 2017.

Uilson José da Silva

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo:

05/01/17

Ohkiluo

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 34/2017

Data: 24/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Nome do Solicitante: UILSON JOSE DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

Código da Dotação :

Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
BORACHARRIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM,
MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO
QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DO VEICULO DO GABINETE DO
PREFEITO

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20	un	CONCERTO PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0061)	0,0000	0,00
2	10	un	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0063)	0,0000	0,00
3	10	un	TROCA PNEU VEICULOS LEVE/UTILITARIOS (48-02-0065)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: UILSON JOSE DA SILVA:

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 23
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AV. ANTONIO CARLOS AMARAL, 1300- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
FONE: (65)3259-4365
E-mail: agricultura@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 008/2017

1.1 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1.1.1 – SOLICITANTE: Norma de Oliveira Mattos

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- () Bens de Consumo
- (x) Prestação de Serviço

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICAVEL	
I – Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II – Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 – Objeto:

- O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar processo licitatório para eventual e futura contratação de empresa para prestação do serviço de conserto de pneu em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Serviço	Unidade	Qtidade
Conserto pneu leve/utilitário	Unid	15
Montagem e desmontagem pneu leve/utilitário	Unid	08
Troca de pneu leve/utilitário	Unid	08
Conserto de pneu motocicleta	Unid	05
Montagem e desmontagem pneu motocicleta	Unid	05
Troca de pneu motocicleta	Unid	05

5 – Justificativa(s) Técnica:

- Este termo de referência tem por finalidade a Licitar o serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de pneu de veículo leve e motocicleta, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

6 – Resultados Esperados:

- Atender as necessidades como realizar os consertos e serviços de manutenção acima citados, permitindo o bom andamento dos veículos que prestam atendimento aos agricultores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AV. ANTONIO CARLOS AMARAL, 1300- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
FONE: (65)3259-4365
E-mail: agricultura@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

7- Prazo

- O item acima deverá ser entregue no prazo de até 72 horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

8 - Condições de Pagamento:

- O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.
- Proj./Ativ: 2.048 – Incentivo a diversificação da Agricultura.
- Dotação: 511 – Outros serviços de terceiros pess.
- Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00 0999
- Recurso: Próprio

9 – Fiscal do Contrato: Elker Leal Queiroz

- Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

- Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras, localizado na Av. Dezesesseis de Julho 815, conforme a necessidade desta Secretaria.

11 – Garantia

- Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Lacerda, 09 de Janeiro de 2017.

Norma de Oliveira Mattos
Secretaria de Desenvolvimento Rural

Elker Leal Queiroz
Fiscal de Contrato

Recebido em:

09/01/17

Assinatura:

FL. 25
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 35/2017

Data: 24/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 134 - Manut. da Sec. Adj. d Desenv. Rural
Órgão: 8 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 1 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural
Nome do Solicitante: NORMA DE OLIVEIRA MATTOS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

Código da Dotação :

Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORACHARRIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	15	un	TROCA PNEU VEICULOS LEVE/UTILITARIOS (48-02-0065)	0,0000	0,00
2	5	un	Troca de pneu Motocicleta (48-02-0247)	0,0000	0,00
3	5	UNI	Conserto de pneu Motocicleta (48-02-0245)	0,0000	0,00
4	8	un	CONCERTO PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0061)	0,0000	0,00
5	8	un	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0063)	0,0000	0,00
6	5	un	Montagem e Desmontagem de Pneu Motocicleta (48-02-0246)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: NORMA DE OLIVEIRA MATTOS:

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 26
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 27/2017

Data: 24/01/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TROCA PNEU VEICULOS PESADOS (48-02-0066)	un		330,00	30,00	9.900
7	CONCERTO PNEUS MAQUINAS PESADAS (48-02-0067)	un		195,00	140,00	27.300
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MAQUINAS PESADAS (48-02-0068)	un		150,00	120,00	18.000
9	TROCA DE PNEUS MAQUINAS PESADAS (48-02-0069)	un		100,00	90,00	9.000
10	Conserto de pneu Motocicleta (48-02-0245)	UNI		255,00	25,00	6.375
11	Montagem e Desmontagem de Pneu Motocicleta (48-02-0246)	un		155,00	20,00	3.100
12	Troca de pneu Motocicleta (48-02-0247)	un		45,00	10,00	450,00
					Total Geral.....:	138.750,00

06.329.625/0001-50

MARINETE PEREIRA NEVES ME

Rua 16 de Julho, s/nº - Centro
CEP 78243-000

Nova Lacerda - Mato Grosso

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

Marinete Pereira N. Neves

Christiane

Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

ASSINATURA

ADREZA PEREIRA NEVES
CDD 18.330-000
CNPJ 18.330.000-00

MARINETE PEREIRA NEVES ME

02.750.2320001-20

06.329.625/0001-50

MARINETE PEREIRA NEVES ME

Rua 16 de Julho, 16 - Centro
CEP 78243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 27/2017

Data: 24/01/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:

Código: 0

Banco:

Endereço:

Telefone:

Agência:

Cidade -

Fax:

Conta Corrente:

Condições de Pagamento: PARCELADO

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Validade da Proposta: 60 DIAS

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

Objeto da Coleta de Preço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORACHARRIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCERTO PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0061)	un		508,00	25,00	12.700
2	CONCERTO PNEU VEICULOS PESADOS (48-02-0062)	un		570,00	40,00	22.800
3	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0063)	un		522,00	20,00	10.440
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEICULOS PESADO (48-02-0064)	un		410,00	35,00	14.350
5	TROCA PNEU VEICULOS LEVE/UTILITARIOS (48-02-0065)	un		289,00	15,00	4.335

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

Christiane

Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

FL. 28
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLF Nr.:

27/2017

Data:

24/01/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:

Código: 0

Banco:

Endereço:

Agência:

Cidade:

Telefone:

Conta Corrente:

Fax:

Condições de Pagamento: PARCELADO

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Validade da Proposta: 60 DIAS

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

Objeto da Coleta de Preço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORACHARRIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCERTO PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0061)	un		508,00	29,00	14732,00
2	CONCERTO PNEU VEICULOS PESADOS (48-02-0062)	un		570,00	43,00	24510,00
3	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0063)	un		522,00	23,00	12006,00
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEICULOS PESADO (48-02-0064)	un		410,00	39,00	15960,00
5	TROCA PNEU VEICULOS LEVE/UTILITARIOS (48-02-0065)	un		289,00	18,00	5202,00
6	TROCA PNEU VEICULOS PESADOS (48-02-0066)	un		330,00	33,00	10890,00
7	CONCERTO PNEUS MAQUINAS PESADAS (48-02-0067)	un		195,00	144,00	28080,00
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MAQUINAS PESADAS (48-02-0068)	un		150,00	122,00	18300,00
9	TROCA DE PNEUS MAQUINAS PESADAS (48-02-0069)	un		100,00	93,00	9300,00
10	Concerto de pneu Motocicleta (48-02-0245)	UNI		255,00	27,00	6885,00
11	Montagem e Desmontagem de Pneu Motocicleta (48-02-0246)	un		155,00	23,00	3565,00
12	Troca de pneu Motocicleta (48-02-0247)	un		45,00	12,00	540,00

Total Geral.....

149.590,00

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

Christiane

Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

18.028.774/0001-96

E P FRANCO ME

Borracharia Nova Lacerda

Rua Nova Lacerda, Nº 29 - Centro
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda/MT

Quindona S. Borlora

ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLFETA Nr.: 27/2017

Data: 24/01/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:

Código: 0

Banco:

Endereço:

Agência:

Cidade:

Telefone:

Conta Corrente:

Fax:

Condições de Pagamento: PARCELADO

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Validade da Proposta: 60 DIAS

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

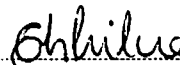
Objeto da Coleta de Preço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORACHARIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCERTO PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0061)	un		508,00		
2	CONCERTO PNEU VEICULOS PESADOS (48-02-0062)	un		570,00		
3	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU LEVE/UTILITARIO (48-02-0063)	un		522,00		
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEICULOS PESADO (48-02-0064)	un		410,00		
5	TROCA PNEU VEICULOS LEVE/UTILITARIOS (48-02-0065)	un		289,00		
6	TROCA PNEU VEICULOS PESADOS (48-02-0066)	un		330,00		
7	CONCERTO PNEUS MAQUINAS PESADAS (48-02-0067)	un		195,00		
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MAQUINAS PESADAS (48-02-0068)	un		150,00		
9	TROCA DE PNEUS MAQUINAS PESADAS (48-02-0069)	un		100,00		
10	Concerto de pneu Motocicleta (48-02-0245)	UNI		255,00		
11	Montagem e Desmontagem de Pneu Motocicleta (48-02-0246)	un		155,00		
12	Troca de pneu Motocicleta (48-02-0247)	un		45,00		

Total Geral.....:

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.


Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan

ASSINATURA

Número Cota	Data Cota	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-------------	-----------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 48-02-0061 - CONserto Pneu Leve/Utilitário

27/2017	24/01/2017	1	MARINETE PEREIRA NEVES - ME - (5820)	1	E P FRANCO ME - (7031)	508,000	25,0000	12.700,00	Sim
27/2017	24/01/2017	1	E P FRANCO ME - (7031)	1		508,000	29,0000	14.732,00	Não

Preço Médio ->

27,0000	13.716,00
---------	-----------

Material: 48-02-0062 - CONserto Pneu Veículos Pesados

27/2017	24/01/2017	2	MARINETE PEREIRA NEVES - ME - (5820)	2	E P FRANCO ME - (7031)	570,000	40,0000	22.800,00	Sim
27/2017	24/01/2017	2	E P FRANCO ME - (7031)	2		570,000	43,0000	24.510,00	Não

Preço Médio ->

41,5000	23.655,00
---------	-----------

Material: 48-02-0063 - DESMONTAGEM E MONTAGEM Pneu Leve/Utilitário

27/2017	24/01/2017	3	MARINETE PEREIRA NEVES - ME - (5820)	3	E P FRANCO ME - (7031)	522,000	20,0000	10.440,00	Sim
27/2017	24/01/2017	3	E P FRANCO ME - (7031)	3		522,000	23,0000	12.006,00	Não

Preço Médio ->

21,5000	11.223,00
---------	-----------

Material: 48-02-0064 - DESMONTAGEM E MONTAGEM Pneu Veículos Pesado

27/2017	24/01/2017	4	MARINETE PEREIRA NEVES - ME - (5820)	4	E P FRANCO ME - (7031)	410,000	35,0000	14.350,00	Sim
27/2017	24/01/2017	4	E P FRANCO ME - (7031)	4		410,000	38,0000	15.580,00	Não

Preço Médio ->

36,5000	14.965,00
---------	-----------

Material: 48-02-0065 - TROCA Pneu Veículos Leve/Utilitários

27/2017	24/01/2017	5	MARINETE PEREIRA NEVES - ME - (5820)	5	E P FRANCO ME - (7031)	289,000	15,0000	4.335,00	Sim
27/2017	24/01/2017	5	E P FRANCO ME - (7031)	5		289,000	18,0000	5.202,00	Não

Preço Médio ->

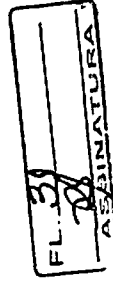
16,5000	4.768,50
---------	----------

Material: 48-02-0066 - TROCA Pneu Veículos Pesados

27/2017	24/01/2017	6	MARINETE PEREIRA NEVES - ME - (5820)	6	E P FRANCO ME - (7031)	330,000	30,0000	9.900,00	Sim
27/2017	24/01/2017	6	E P FRANCO ME - (7031)	6		330,000	33,0000	10.890,00	Não

Preço Médio ->

31,5000	10.395,00
---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2017 a 31/01/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 48-02-0067 - CONCERTO PNEUS MAQUINAS PESADAS										
27/2017	24/01/2017		7	MARINETE PEREIRA NEVES - ME - (5820)		195,000	140,0000	27.300,00	Sim	***
27/2017	24/01/2017		7	E P FRANCO ME - (7031)		195,000	144,0000	28.080,00	Não	
Preço Médio -->							142,0000	27.690,00		
Material: 48-02-0068 - DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MAQUINAS PESADAS										
27/2017	24/01/2017		8	MARINETE PEREIRA NEVES - ME - (5820)		150,000	120,0000	18.000,00	Sim	***
27/2017	24/01/2017		8	E P FRANCO ME - (7031)		150,000	122,0000	18.300,00	Não	
Preço Médio -->							121,0000	18.150,00		
Material: 48-02-0069 - TROCA DE PNEUS MAQUINAS PESADAS										
27/2017	24/01/2017		9	MARINETE PEREIRA NEVES - ME - (5820)		100,000	90,0000	9.000,00	Sim	***
27/2017	24/01/2017		9	E P FRANCO ME - (7031)		100,000	93,0000	9.300,00	Não	
Preço Médio -->							91,5000	9.150,00		
Material: 48-02-0245 - Conserto de pneu Motocicleta										
27/2017	24/01/2017		10	MARINETE PEREIRA NEVES - ME - (5820)		255,000	25,0000	6.375,00	Sim	***
27/2017	24/01/2017		10	E P FRANCO ME - (7031)		255,000	27,0000	6.885,00	Não	
Preço Médio -->							26,0000	6.630,00		
Material: 48-02-0246 - Montagem e Desmontagem de Pneu Motocicleta										
27/2017	24/01/2017		11	MARINETE PEREIRA NEVES - ME - (5820)		155,000	20,0000	3.100,00	Sim	***
27/2017	24/01/2017		11	E P FRANCO ME - (7031)		155,000	23,0000	3.565,00	Não	
Preço Médio -->							21,5000	3.332,50		
Material: 48-02-0247 - Troca de pneu Motocicleta										
27/2017	24/01/2017		12	MARINETE PEREIRA NEVES - ME - (5820)		45,000	10,0000	450,00	Sim	***



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 48-02-0247 - Troca de pneu Motocicleta

27/2017	24/01/2017		12	E P FRANCO ME - (7031)					
---------	------------	--	----	------------------------	--	--	--	--	--

		45,000	12,0000	540,00	Não
	Preço Médio →		11,0000	495,00	
	Total Preço Médio →		587,5000	144.170,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

NOVA LACERDA – MT, 31 de Janeiro de 2017.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: YURI SILVA DIAS
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.Sª o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 31 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente.



Jackson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE(____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas. Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

FL. 36
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 243/2017, de 30/11/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 15/02/2017 às 08:30 horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 08:00h até às 08:25h (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 08:30h (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto, remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município. Com especificações e condições constantes neste Edital.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Planejamento, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 07/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DO VALOR

4.1. Valor:

4.1.1 O valor estimado deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em aproximadamente R\$ 144.170,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e setenta reais).

FL. 37
28
SIGNATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele

FL. 38
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

FL. 39
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

FL. 40
28
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT Pregão Presencial nº 07/2017 Envelope nº 1 – Proposta de Preços CNPJ: Razão Social: Telefone/Fax:
--

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT Pregão Presencial nº 07/2017 Envelope nº 2 – Habilitação CNPJ: Razão Social: Telefone/Fax:

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

FL. 41
25
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor preço por item da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;


FL. 43
25
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser


44
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

12.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;


FL. 45
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.7 - Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pelo órgão municipal, com ramo pertinente ao objeto desta licitação;

12.8. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance

FL. 46
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

FL. 47
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**;

16.2.1. O prazo para entrega dos itens objetos desta Licitação será de imediato, contados do recebimento da nota de empenho.

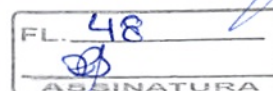
16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.3.1. É facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Edital.

16.7. Após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de


FL 49
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1 Conforme disposto no item 16.7, após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

21.3. Caberá à contratante indicar o Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

21.4.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.4.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.


FL. 50
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 07/2017.

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

Fl. 31
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial 07/2017 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

25.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o décimo segundo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 07/2017.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

25.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

25.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

25.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

25.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de de Débitos para com o Sistema de





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.

25.9. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. Advertência,

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

26.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

FL. 53
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 07/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

FL. 54
21
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

22.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: ITENS;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

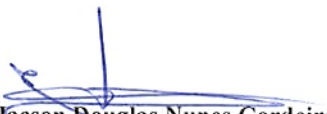
Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;


Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial



FL. 55

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017.

Empresa Vencedora:			
Endereço:		Inscrição Estadual:	
Telefones:			
Banco:	Agência:	Correte:	
Representante Legal:			

Objeto: registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto, remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

	Descrição	Qtd	Unitário	Total

Valor total por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ nº
Inscrição Estadual nº Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

FL. 57
28
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2017
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº 07/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

☐ Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 07/2017 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

FL. 59
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____,
bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____,
portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso
de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a
qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial nº
07/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo
representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

FL. 60
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

FL. 61
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

O Município de Nova Lacerda, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, em sua sede na Rua 16 de julho, Nº 815 – Centro – Nova Lacerda- MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Jose da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 07/2017, Processo nº.001, sob os auspícios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 07/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente o Formação de ata de Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente é de R\$ _____(_____), a ser pago, conforme medições e de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas certidões comprobatórias a Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (no Município sede da empresa), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, em sua sede na Rua 16 de julho, Nº 815 – Centro – Nova Lacerda- MT – CEP 78.243-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.519/0001-22.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua publicação, tendo seu prazo de execução e vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os critérios elencados na Lei 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

FL. 62
25
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos nesta Ata, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de notificação, sob pena de retenção de pagamento dos valores contratados ou ainda, a critério do Município de Nova Lacerda, de rescisão contratual, conforme legislação pertinente.

6.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

6.2.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 horas;

6.2.4 – Prestar o serviço na forma ajustada;

6.2.5 – Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto a SECRETARIA DE OBRAS;

6.2.6 - No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;

6.2.7 – Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;

6.2.8 - Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

6.2.9 - Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela SECRETARIA DE OBRAS, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

6.2.10 - Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);

6.2.11 - Informar imediatamente a SECRETARIA DE OBRAS, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

6.2.12 - Manter a idade dos equipamentos inferior a 6(seis) anos, contados a partir da 1ª compra ou ano de fabricação;

6.2.13 - Comunicar imediatamente à SECRETARIA DE OBRAS a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);

6.2.14 – As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da SECRETARIA DE OBRAS.

6.2.15 – Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos, seja de natureza física ou tecnológica para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.

6.2.16 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.17 – aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.18 – a realização do serviço deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da CONTRATANTE;

6.2.19 – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta, o CONTRATANTE os recusará, devendo a CONTRATADA adequar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das respectivas penalidades.

FL. 63
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

6.2.20 – Executar os serviços em conformidade com as determinações estabelecidas no Projeto Básico- Termo de Referência do Processo original, assim como as especificações contidas no Anexo I do edital.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.

6.3.2 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os equipamentos locados, para as providências cabíveis.

6.3.3 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

6.3.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato.

6.3.5 - Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.3.6 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

6.3.7 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

6.3.8 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

6.3.9 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

6.3.10 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

6.3.11 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de

FL. 64
25
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

licitar e contratar com o Município de Nova Lacerda pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

9.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro -MT para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Nova Lacerda – MT 31 de Janeiro 2017.

FL. 65
25
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

EDGAR FERREIRA FERRAZ
OAB/MT 3558 – B
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão
Presencial para Registro de Preços, do
tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preço para futura e
eventual contratação de empresa
especializada no serviço de borracharia
como concerto, remendo, desmontagem,
montagem e troca de pneus para suprir as
necessidades no que se refere a
manutenção da frota do município.

Assunto: Parecer Jurídico 008/2017 em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 007/2017, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto, remendo, desmontagem, montagem e troca de

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045

67
25
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 007/2017 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 243/2016 constituiu a Comissão de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar,

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045

68
28
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minuta do contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art. 38 - *omissis*

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração." (Grifo nosso)

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório *"impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento"*.

¹ BITTENCOURT, Sidney. *Licitação Passo a Passo*. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

² SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídicos nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação.

Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **A assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais

⁴ DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usg=AFQjCNH8uep5I5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&vm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20 abr. 2015.

⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

modalidades pré-existent (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do Acórdão nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é **viável a utilização da licitação na modalidade Pregão**, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e **por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.**” [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988,

⁶ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]"

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

⁸ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]".

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Após análise completa do Pregão Presencial, dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequou perfeitamente ao descrito na argumentação supramencionada. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no art. 38 (normas concernentes ao ato convocatório da licitação) e seguintes, todos da Lei 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se

75
ASSINATURA



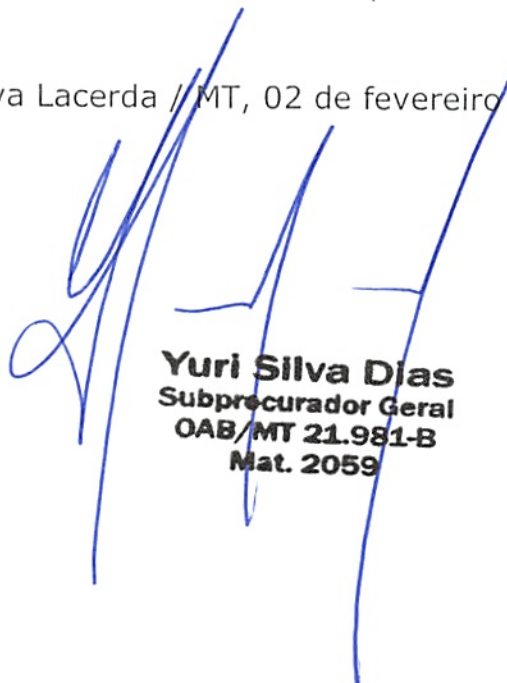
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

juridicamente as minutas do edital e da Ata de Registro de Preços, ressalvando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 02 de fevereiro de 2017.


Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059

WEL 3032
OVERNIGHT ST-557-8
SUBBURNING GENAI
YURI SILVA Dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 007/2017.

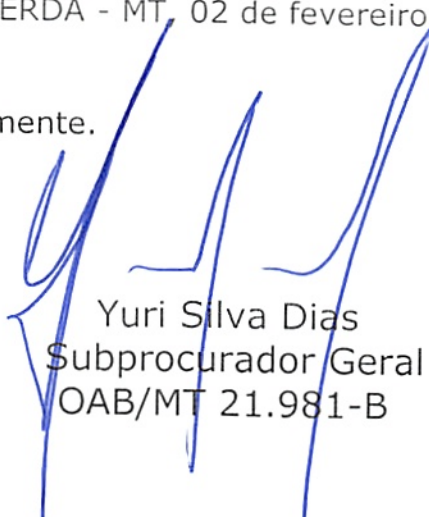
Protocolo
Recebi em: ____/____/____
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e art. 38 e seguintes 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 007/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 008/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 02 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente.


Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

PORTARIA Nº. 243/2016

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com vigência a partir de 30/11/2016, Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

I – Presidente – Roseli dos Santos, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

II– Membros:

a) Fernando Henrique Conceição Martins, servidor contratado no cargo de Analista Administrativo;

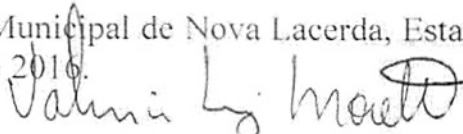
b) Neidiane Almeida Arruda, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º. Mantem-se as disposições da Portaria 109/2016, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2016.


VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016

feitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 31 de Janeiro de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Regiane de Fátima Arruda

Secretária

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Graciela Schuster

Membro

Idianês Teresinha Machado

Suplente

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 007/17/SMAF/PMNG.

PROCESSO Nº. 093/2017

PRAZO: 02/02/17 A 30/04/17

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FECHAMENTO DO BALANÇO GERAL/2016 E REALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA (2018/2021).

VALOR: R\$ 5.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.123.0001.2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 07/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 07/2017.

ABERTURA: 15 de fevereiro de 2017 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto, remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município. Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: nova-lacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 02 de fevereiro de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2017 DATA: 01/02/2017 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL " GEAN RICARDO GUIMARÃES ". JUVENAL
ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL " GEAN RICARDO GUIMARÃES ".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora Pública Municipal **Sr. GEAN RICARDO GUIMARÃES**, ocupante do cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE", iniciando em 01/02/2017 e terminando em 01/05/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de saúde, do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 01/02/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2017

EMENTA: NOMEIA O Sr. JULIO CEZAR GIANCARELI PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Nomear a partir do dia 02 de Fevereiro de 2017 o Sr. **JULIO CEZAR GIANCARELI**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0680038 - 6 - SSP/MT, cadastrado no CPF nº 486.839.651-04, residente e domiciliado na TRAVESSA RONDONÓPOLIS, Nº 272, QD: 06, AP: 203, Bairro: José Pinto, no município de Cuiabá - MT, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º – As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º – A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº 725/2016 e 744/2017.

Art. 4º – O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único – O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

MARINETE PEREIRA NEVES - ME

Rua 16 De Julho n 567, Centro de Nova Lacerda – MT, CEP 78243000, CNPJ:
06.329.652/0001-50

Pregão Presencial n 07/2017

Carta de Credenciamento

À

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº07/2017

Indico o Senhor RAMÃO LOPES, Portador da Cédula de Identidade RG nº 601994 SSP/MT inscrito no cadastro de pessoa física sob nº CPF 396.143.791-20, como representante legal na licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar prestar todos os esclarecimentos á nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: 06.329.652/0001-50
MARINETE PEREIRA NEVES - ME

Nova Lacerda- MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Marinete Pereira Neves

Marinete Pereira Neves
018.876.331-70

06.329.625/0001-50

MARINETE PEREIRA NEVES ME

Rua 16 de Julho, s/nº - Centro
CEP 78243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso

FL. 80
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Marinete Pereira Neves Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1333577-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/2014

NOME MARINETE PEREIRA NEVES LOPES

FILIAÇÃO ARMINDO PEREIRA NEVES

NATURALIDADE TEREZINHA PEREIRA SANTANA

NOVA VENECIA-ES DATA DE NASCIMENTO 14/07/1975

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 28 LIV. 1 FLS. 28 PONTES E LACERDA-MT

CPF 018.876.331-70

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* 20 Via 076

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com Original
 Pref. Municipal Nova Lacerda

[Signature]

FL. *81*

ASSINATURA



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Estado de Mato Grosso

Comarca de Comodoro

Município de Nova Lacerda

Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã e Oficiala do Registro Civil

LIVRO Nº 005/PS

1º TRASLADO

FOLHA Nº 84/85

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO bastante que faz: MARINETE PEREIRA NEVES-ME, na forma abaixo:

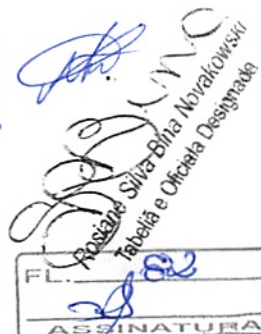
S A I B A M

Todos quantos virem este público instrumento de procuração, que aos dois mil e dezessete (2017), da era Cristã, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (2), nesta Cidade de Nova Lacerda - MT, perante mim, ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI TABELIÃ, compareceu como Outorgante: MARINETE PEREIRA NEVES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.329.652/0001-50, com sede e estabelecimento na Rua 16 de Julho, nº. 567, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT. Neste ato representada por sua representante legal MARINETE PEREIRA NEVES LOPES, Brasileiro (a), Do Lar, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 13335774 SSP MT expedida em 08/07/1998 e inscrita no CPF sob o nº 018.876.331-70, natural de Nova Venécia-ES, nascido(a) aos 14/07/1975, filho(a) de Armindo Pereira Neves e Terezinha Pereira Santana, residente e domiciliado Av São Bernardo, 232, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT. A presente devidamente identificada por mim, TABELIÃ, à vista de seus documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. Em seguida, pelo representante legal da Empresa Outorgante me foi dito que, por este instrumento público e nos melhores termos de direito, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador: RAMÃO LOPES, Brasileiro (a), Autônomo, casado, portador(a) da cédula de Identidade RG Nº 601994SSP MT, expedida em 10/12/1986 e inscrito no CPF sob o n. 396.143.791-20, natural de Porto Vilma-MS, nascido(a) aos 19/03/1967, filho(a) de Adolfo Lopes e Joana Evangelista Cariaga Lopes, residente e domiciliado(a) na Av São Bernardo, 232, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT. O qual melhor se identificará; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios em Geral, Receita Federal do Brasil-RFB, Receita Previdenciária, Prefeitura Municipal, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT, Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, CREA, INTERMAT, PGE, PGFN, Exatoria, SEFAZ-MT, Instituto Nacional de

Rosiane Silva Bina Novakowski- Tabeliã e Oficiala Designada do Registro Civil
Avenida São Bernardo, n. 681 - Centro - Município de Nova Lacerda
Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso
CEP: 78243-000 Fone/Fax: 65-3259-4110 Celular: (65) 9941-2185

Confere com Original

Marinete Pereira Neves Lopes





LIVRO Nº 005/PS

1º TRASLADO

FOLHA Nº 84vº

Seguridade Social-INSS, Previdência Social, DETRAN, CIRETRAN, Empresas Privadas e Concessionárias de Serviços Públicos de um modo em geral, e Estabelecimentos de Créditos Bancários do País, podendo, para tanto, referido procurador, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao comércio, promover cobranças amigáveis e judicial, dar recibo e quitações, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários em nome da empresa outorgante, apresentar e retirar quaisquer documentos, prestar declarações, requerer, protocolar, dar entrada em documentos, processos, efetuar cadastros e recadastramento; participar de licitações públicas e pregão; podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos, descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, alegar, acertar preços; **participar de licitações inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame**, ajustar engenheiro, promover averbações, requerer Título Definitivo, emitir notas fiscais, relatórios, requerer certidões negativas, alvarás, recolher impostos, Guias, taxas e emolumentos, retirar 2ª vias de documentos, recibos, e certificados de registros de veículos, transferir veículos, pelo preço e condições que combinar, assinar contratos de um modo em geral, inclusive alterações contratuais perante a junta comercial, com as cláusulas e condições que estipular; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e missões, assinar carteira de trabalho, rescisões contratuais, avisos e termos, comprar e vender imóveis, móveis, semoventes e mercadorias em geral, dar recibo e quitação, pagar impostos, IPVA; e ainda junto aos Estabelecimentos de Crédito bancário, em especial junto a **COOPERATIVA SICREDI NOROESTE MT E ACRE, Agência 0805 Conta Corrente 43.749-2**; podendo abrir, movimentar e encerrar contas em nome da empresa outorgante, assinar quaisquer documentos que o Banco exigir, prestar declaração, requerer, protocolar, depositar, sacar, receber, retirar extratos, saldos, requerer e retirar cartão magnético, cadastrar senha, retirar talonários de cheques, endossar, sustar, assinar e descontar cheques, retirar cheques em custódia, efetuar empréstimos e/ou financiamentos de quaisquer natureza, receber os ditos créditos, dar garantias, inclusive hipotecárias, pagar parcelas vencidas e vincendas, requerer e retirar o nome da empresa outorgante do SERASA, SPC e Protesto, inclusive avalizar Notas promissórias, Cédula de Créditos, Títulos de Créditos e financiamentos perante quaisquer Instituições Financeiras e de Créditos do País; representá-la ainda em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos e ainda para requerer falência, conceder ou embargar concordatas, acompanhar processo, apresentar provas, fazer declarações de créditos, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações, receber citações e intimações, apresentar-se em audiências, enfim, tudo mais que for necessário e dependa da assinatura da empresa outorgante, podendo ainda, constituir advogado com os poderes da cláusula *ad judicium* para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; enfim, praticar o que mais se fizer necessário para o fiel cumprimento deste instrumento, assinando por evicção de direito, podendo inclusive substabelecer. Respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar,

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

Marcelo Pereira da Silva

Assinada Silveira Brito Novakowski
Abellia e Oficiala Designada



LIVRO Nº 005/PS

1º TRASLADO

FOLHA Nº 85

mediante prestação de contas. Isentando, entretanto este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade pela presente declaração eis que todos os dados foram fornecidos pelo representante legal da Empresa Outorgante sob sua responsabilidade. E de como assim o disse e dou fé, pediu-me que lavrasse o presente instrumento público, o qual feito e lhes sendo lido em voz alta achou-o conforme, aceitou e assina. **Dispensadas as testemunhas a pedido das partes, o que ora ratificam, de acordo com a Consolidação das Normas da Corregedoria de Justiça vigente (CNGC-MT 2009, item 3.1.1 – Dos Serviços Notariais). Emolumentos: R\$ 76,70. Selo de Controle Digital AXB98053.** Eu, *Rosiane Silva Bina Novakowski* Rosiane Silva Bina Novakowski-Tabeliã Designada que o redigi, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Juntamente com as partes. NADA MAIS.

OUTORGANTE:

Marinete Pereira Neves
MARINETE PEREIRA NEVES-ME

Rep. Legal: MARINETE PEREIRA NEVES LOPES

EM TESTº.

DA VERDADE.

Rosiane Silva Bina Novakowski
ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI
TABELIÃ

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro Código do Cartório: 354
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 19, Numero do Selo: AXB98053 Valor: R\$ 76,70 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

[Handwritten signatures]
FL. 85
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RAMAO LOPES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
601994 SSP MT

CPF
396.143.791-20

DATA NASCIMENTO
19/03/1967

FUNÇÃO
ADOLFO LOPES

JOANA EVANGELISTA
CARIAGA LOPES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AC

Nº REGISTRO
04133150808

VALIDADE
07/06/2017

Nº HABILITAÇÃO
10/12/1986

CONSERVAÇÃO

Ramão Lopes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA LACERDA, MT

DATA EMISSÃO
27/06/2012

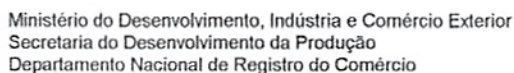
Eugênio Ernesto Destri
Eugênio Ernesto Destri
Diretor do Departamento Nacional de Trânsito

18836074861
MT606578234

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL. 84
28
ASSINATURA



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do _____:

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

* *Marixote pereira* Nees

DATA DA ASSINATURA _____ ASSINATURA DO EMPRESÁRIO _____

19.05.2004.	x Marinete Pereira Neves
-------------	--------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICACÃO

Lourdes Esser M. da Silva
 Analista - Matr 608420018
 JUCEMAT

260504

[illegible]

FL 85

ASSINATURA

Selo de Controle Digital
→ VIDE VERSO →



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT
Av. São Bernardo, 195 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3259-4110
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã Designada

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Juízo Servente - 1569

AUTENTICAÇÃO

Cod. Serv. 354 Cod. Ator 6

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

ARK09374

R\$ 2,40 Em testemunho

Selo de Controle Digital

da verdade.

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

Nova Lacerda - Mt, 21 de outubro de 2015

Consolidação em livro de autos

Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabeliã e Oficial Designada

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Notas de Nova Lacerda - MT
Tabeliã Rosiane Silva Bina Novakowski
Av.: São Bernardo, 195 - Centro
Fone: (65) 3259-4110

COMARCA DE COMODORO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.329.652/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2004
NOME EMPRESARIAL MARINETE PEREIRA NEVES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA ESTRELA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R 16 DE JULHO	NUMERO 567	COMPLEMENTO PROX POSTO GALERA	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (065) 2594-111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/02/2017 às 09:58:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL. 87
ASINATURA

MARINETE PEREIRA NEVES -ME

Rua 16 De Julho n 567, Centro de Nova Lacerda – MT, CEP 78243000, CNPJ:
06.329.652/0001-50

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT
Ref Licitação na modalidade pregão presencial n 07/2017

PROPOSTA DE PREÇO

Nome: MARINETE PEREIRA NEVES -ME
CNPJ: 06.329.652/0001-50
Endereço: Rua 16 de Julho, n 567, Centro.
CEP: 78.243-000 Cidade: Nova Lacerda-MT
Telefones: (65) 996346899 Representante Legal: RAMÃO LOPES
Conta Corrente:
e-mail: escritorioconfianca_@hotmail.com
RG: 601994 SSP/MT CPF: 396.143.791-20

Itens	Descrição	quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conserto de Pneu Leve/ Utilitário	508	R\$ 26,00	R\$ 13.208,00
2	Conserto de Pneu Veículos Pesados	570	R\$ 41,00	R\$ 23.370,00
3	Desmontagem e Montagem Pneu Leve/ Utilitário	522	R\$ 21,00	R\$ 10.962,00
4	Desmontagem e Montagem Pneu Veiculo Pesado	410	R\$ 36,00	R\$ 14.760,00
5	Troca Pneu Leve/Utilitários	289	R\$ 16,00	R\$ 4.624,00
6	Troca Pneu Veiculo Pesados	330	R\$ 31,00	R\$ 10.230,00
7	Conserto Pneu Maquina Pesadas	195	141,00	R\$ 27.495,00
8	Desmontagem e Montagem Pneus Maquinas Pesadas	150	R\$ 121,00	R\$ 18.150,00
9	Troca de Pneus Maquinas Pesadas	100	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
10	Conserto de Pneu Motocicleta	255	R\$ 26,00	R\$ 6.630,00
11	Montagem e Desmontagem de Pneu Motocicleta	155	R\$ 21,00	R\$ 3.255,00
12	Troca de Pneu Motocicleta	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
			Total Geral	R\$ 142.279,00

Nova Lacerda-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Cento e Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, em como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Nova Lacerda-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Marinete Pereira Neves
018.876.331-70



Marinete Pereira Neves





CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Estado de Mato Grosso

Comarca de Comodoro

Município de Nova Lacerda

Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã e Oficiala do Registro Civil

LIVRO Nº 005/PS

1º TRASLADO

FOLHA Nº 84/85

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO bastante
que faz: MARINETE PEREIRA NEVES-ME, na forma
abaixo:

S A I B A M

Todos quantos virem este público instrumento de procuração, que aos dois mil e dezessete (2017), da era Cristã, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (2), nesta Cidade de Nova Lacerda - MT, perante mim, ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI TABELIÃ, compareceu como Outorgante: MARINETE PEREIRA NEVES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.329.652/0001-50, com sede e estabelecimento na Rua 16 de Julho, nº. 567, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT. Neste ato representada por sua representante legal MARINETE PEREIRA NEVES LOPES, Brasileiro (a), Do Lar, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 13335774 SSP MT expedida em 08/07/1998 e inscrita no CPF sob o nº 018.876.331-70, natural de Nova Venécia-ES, nascido(a) aos 14/07/1975, filho(a) de Armindo Pereira Neves e Terezinha Pereira Santana, residente e domiciliado Av São Bernardo, 232, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT. A presente devidamente identificada por mim, TABELIÃ, à vista de seus documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. Em seguida, pelo representante legal da Empresa Outorgante me foi dito que, por este instrumento público e nos melhores termos de direito, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador: RAMÃO LOPES, Brasileiro (a), Autônomo, casado, portador(a) da cédula de Identidade RG Nº 601994SSP MT, expedida em 10/12/1986 e inscrito no CPF sob o n. 396.143.791-20, natural de Porto Vilma-MS, nascido(a) aos 19/03/1967, filho(a) de Adolfo Lopes e Joana Evangelista Cariaga Lopes, residente e domiciliado(a) na Av São Bernardo, 232, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT. O qual melhor se identificará; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios em Geral, Receita Federal do Brasil-RFB, Receita Previdenciária, Prefeitura Municipal, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT, Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, CREA, INTERMAT, PGE, PGFN, Exatoria, SEFAZ-MT, Instituto Nacional de

Rosiane Silva Bina Novakowski- Tabeliã e Oficiala Designada do Registro Civil
Avenida São Bernardo, n. 681 - Centro - Município de Nova Lacerda
Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso
CEP: 78243-000 Fone/Fax: 65-3259-4110 Celular: (65) 9941-2185

Marinete Pereira Neves

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda





LIVRO Nº 005/PS

1º TRASLADO

FOLHA Nº 84vº

Seguridade Social-INSS, Previdência Social, DETRAN, CIRETRAN, Empresas Privadas e Concessionárias de Serviços Públicos de um modo em geral, e Estabelecimentos de Créditos Bancários do País, podendo, para tanto, referido procurador, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao comércio, promover cobranças amigáveis e judicial, dar recibo e quitações, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários em nome da empresa outorgante, apresentar e retirar quaisquer documentos, prestar declarações, requerer, protocolar, dar entrada em documentos, processos, efetuar cadastros e recadastramento; participar de licitações públicas e pregão; podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixas, descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, alegar, acertar preços; **participar de licitações inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame**, ajustar engenheiro, promover averbações, requerer Título Definitivo, emitir notas fiscais, relatórios, requerer certidões negativas, alvarás, recolher impostos, Guias, taxas e emolumentos, retirar 2ª vias de documentos, recibos, e certificados de registros de veículos, transferir veículos, pelo preço e condições que combinar, assinar contratos de um modo em geral, inclusive alterações contratuais perante a junta comercial, com as cláusulas e condições que estipular; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e missões, assinar carteira de trabalho, rescisões contratuais, avisos e termos, comprar e vender imóveis, móveis, semoventes e mercadorias em geral, dar recibo e quitação, pagar impostos, IPVA; e ainda junto aos Estabelecimentos de Crédito bancário, em especial junto a **COOPERATIVA SICREDI NOROESTE MT E ACRE, Agência 0805 Conta Corrente 43.749-2**; podendo abrir, movimentar e encerrar contas em nome da empresa outorgante, assinar quaisquer documentos que o Banco exigir, prestar declaração, requerer, protocolar, depositar, sacar, receber, retirar extratos, saldos, requerer e retirar cartão magnético, cadastrar senha, retirar talonários de cheques, endossar, sustar, assinar e descontar cheques, retirar cheques em custódia, efetuar empréstimos e/ou financiamentos de quaisquer natureza, receber os ditos créditos, dar garantias, inclusive hipotecárias, pagar parcelas vencidas e vincendas, requerer e retirar o nome da empresa outorgante do SERASA, SPC e Protesto, inclusive avalizar Notas promissórias, Cédula de Créditos, Títulos de Créditos e financiamentos perante quaisquer Instituições Financeiras e de Créditos do País; representá-la ainda em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos e ainda para requerer falência, conceder ou embargar concordatas, acompanhar processo, apresentar provas, fazer declarações de créditos, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações, receber citações e intimações, apresentar-se em audiências, enfim, tudo mais que for necessário e dependa da assinatura da empresa outorgante, podendo ainda, constituir advogado com os poderes da cláusula *ad judicium* para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; enfim, praticar o que mais se fizer necessário para o fiel cumprimento deste instrumento, assinando por evicção de direito, podendo inclusive substabelecer. Respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar,

Confere com Original
Prel. H. ... Nova Lacerda

Assina Silva Bina Novakowski
Tabelião e Oficial Designada

Assina Silva Bina Novakowski



LIVRO Nº 005/PS

1º TRASLADO

FOLHA Nº 85

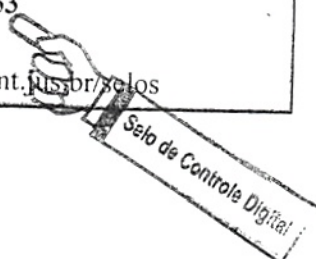
mediante prestação de contas. Isentando, entretanto este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade pela presente declaração eis que todos os dados foram fornecidos pelo representante legal da Empresa Outorgante sob sua responsabilidade. E de como assim o disse e dou fé, pediu-me que lavrasse o presente instrumento público, o qual feito e lhes sendo lido em voz alta achou-o conforme, aceitou e assina. Dispensadas as testemunhas a pedido das partes, o que ora ratificam, de acordo com a Consolidação das Normas da Corregedoria de Justiça vigente (CNGC-MT 2009, item 3.1.1 – Dos Serviços Notariais). Emolumentos: R\$ 76,70. Selo de Controle Digital AXB98053. Eu, Rosiane Silva Bina Novakowski Rosiane Silva Bina Novakowski-Tabeliã Designada que o redigi, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Juntamente com as partes. NADA MAIS.

OUTORGANTE: MARINETE PEREIRA NEVES-ME
Rep. Legal: MARINETE PEREIRA NEVES LOPES

EM TESTº. DA VERDADE.

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI
TABELIÃ

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 354
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 19,
Numero do Selo: AXB98053
Valor: R\$ 76,70
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL. 90
ASSINATURA

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
575322532

THOMAS GROS & CIA

NOME
RAFAEL LOPES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
601994 SSP MT

CNPJ
396.143.791-20

DATA NASCIMENTO
19/03/1967

FLUXO
ADOLFO LOPES

JOANA EVANVELISTA
CARIAGA LOPES

PERMISSÃO
ACQ
COT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
06133150808

VALIDADE
07/06/2017

1ª HABILITAÇÃO
10/12/1986

OBSERVAÇÕES

Rafael Lopes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA LACERDA, MT

DATA EMISSÃO
27/06/2012

Eugenio Ernesto Destri
Eugenio Ernesto Destri
18836074861
MT606578234

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
575322532

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL. 91
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL. 92
[Signature]
ASSINATURA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.329.652/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2004
NOME EMPRESARIAL MARINETE PEREIRA NEVES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA ESTRELA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 5.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R 16 DE JULHO	NÚMERO 567	COMPLEMENTO PROX POSTO GALERA	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (065) 2594-111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2017 às 18:09:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/02/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Marinete Pereira Neves Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1333577-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/2014

NOME MARINETE PEREIRA NEVES LOPES

FILIAÇÃO ARMINDO PEREIRA NEVES

NATURALIDADE TEREZINHA PEREIRA SANTANA

DATA DE NASCIMENTO 14/07/1975

NOVA VENECIA-ES

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 28 LIV. 1 FLS. 28 PONTES E LACERDA-MT

CPF 018.876.331-70

ASSINATURA DO DIRETOR

20 Via 076

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL. 94

ASSINATURA



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Estado de Mato Grosso

Comarca de Comodoro

Município de Nova Lacerda

Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã e Oficiala do Registro Civil

LIVRO Nº 005/PS

1º TRASLADO

FOLHA Nº 84/85

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO bastante
que faz: MARINETE PEREIRA NEVES-ME, na forma
abaixo:

S A I B A M

Todos quantos virem este público instrumento de procuração, que aos dois mil e dezessete (2017), da era Cristã, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (2), nesta Cidade de Nova Lacerda - MT, perante mim, ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI TABELIÃ, compareceu como Outorgante: MARINETE PEREIRA NEVES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.329.652/0001-50, com sede e estabelecimento na Rua 16 de Julho, nº. 567, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT. Neste ato representada por sua representante legal MARINETE PEREIRA NEVES LOPES, Brasileiro (a), Do Lar, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 13335774 SSP MT expedida em 08/07/1998 e inscrita no CPF sob o nº 018.876.331-70, natural de Nova Venécia-ES, nascido(a) aos 14/07/1975, filho(a) de Armino Pereira Neves e Terezinha Pereira Santana, residente e domiciliado Av São Bernardo, 232, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT. A presente devidamente identificada por mim, TABELIÃ, à vista de seus documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. Em seguida, pelo representante legal da Empresa Outorgante me foi dito que, por este instrumento público e nos melhores termos de direito, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador: RAMÃO LOPES, Brasileiro (a), Autônomo, casado, portador(a) da cédula de Identidade RG Nº 601994SSP MT, expedida em 10/12/1986 e inscrito no CPF sob o n. 396.143.791-20, natural de Porto Vilma-MS, nascido(a) aos 19/03/1967, filho(a) de Adolfo Lopes e Joana Evangelista Cariaga Lopes, residente e domiciliado(a) na Av São Bernardo, 232, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT. O qual melhor se identificará; **a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios em Geral, Receita Federal do Brasil-RFB, Receita Previdenciária, Prefeitura Municipal, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT, Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, CREA, INTERMAT, PGE, PGFN, Exatoria, SEFAZ-MT, Instituto Nacional de**

Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã e Oficiala Designada do Registro Civil
Avenida São Bernardo, n. 681 - Centro - Município de Nova Lacerda
Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso
CEP: 78243-000 Fone/Fax: 65-3259-4110 Celular: (65) 9941-2185

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabeliã e Oficiala Designada
95
28
ASSINATURA



LIVRO Nº 005/PS

1º TRASLADO

FOLHA Nº 84vº

Seguridade Social-INSS, Previdência Social, DETRAN, CIRETRAN, Empresas Privadas e Concessionárias de Serviços Públicos de um modo em geral, e Estabelecimentos de Créditos Bancários do País, podendo, para tanto, referido procurador, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao comércio, promover cobranças amigáveis e judicial, dar recibo e quitações, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários em nome da empresa outorgante, apresentar e retirar quaisquer documentos, prestar declarações, requerer, protocolar, dar entrada em documentos, processos, efetuar cadastros e recadastramento; participar de licitações públicas e pregão; podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixas, descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, alegar, acertar preços; **participar de licitações inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame,** ajustar engenheiro, promover averbações, requerer Título Definitivo, emitir notas fiscais, relatórios, requerer certidões negativas, alvarás, recolher impostos, Guias, taxas e emolumentos, retirar 2ª vias de documentos, recibos, e certificados de registros de veículos, transferir veículos, pelo preço e condições que combinar, assinar contratos de um modo em geral, inclusive alterações contratuais perante a junta comercial, com as cláusulas e condições que estipular; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e missões, assinar carteira de trabalho, rescisões contratuais, avisos e termos, comprar e vender imóveis, móveis, semoventes e mercadorias em geral, dar recibo e quitação, pagar impostos, IPVA; e ainda junto aos Estabelecimentos de Crédito bancário, em especial junto a **COOPERATIVA SICREDI NOROESTE MT E ACRE, Agência 0805 Conta Corrente 43.749-2;** podendo abrir, movimentar e encerrar contas em nome da empresa outorgante, assinar quaisquer documentos que o Banco exigir, prestar declaração, requerer, protocolar, depositar, sacar, receber, retirar extratos, saldos, requerer e retirar cartão magnético, cadastrar senha, retirar talonários de cheques, endossar, sustar, assinar e descontar cheques, retirar cheques em custódia, efetuar empréstimos e/ou financiamentos de quaisquer natureza, receber os ditos créditos, dar garantias, inclusive hipotecarias, pagar parcelas vencidas e vincendas, requerer e retirar o nome da empresa outorgante do SERASA, SPC e Protesto, inclusive avalizar Notas promissórias, Cédula de Créditos, Títulos de Créditos e financiamentos perante quaisquer Instituições Financeiras e de Créditos do País; representá-la ainda em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos e ainda para requerer falência, conceder ou embargar concordatas, acompanhar processo, apresentar provas, fazer declarações de créditos, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações, receber citações e intimações, apresentar-se em audiências, enfim, tudo mais que for necessário e dependa da assinatura da empresa outorgante, podendo ainda, constituir advogado com os poderes da cláusula *ad judicium* para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; enfim, praticar o que mais se fizer necessário para o fiel cumprimento deste instrumento, assinando por evicção de direito, podendo inclusive substabelecer. Respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar,

Assinado por: [assinatura]

Confere com Original

Pref. Municipal Nova Lacerda

Assinado por: [assinatura]
Silvia Biza Novakowski
Tabelião e Oficial Designado



LIVRO Nº 005/PS

1º TRASLADO

FOLHA Nº 85

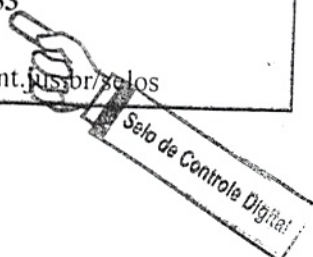
mediante prestação de contas. Isentando, entretanto este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade pela presente declaração eis que todos os dados foram fornecidos pelo representante legal da Empresa Outorgante sob sua responsabilidade. E de como assim o disse e dou fé, pediu-me que lavrasse o presente instrumento público, o qual feito e lhes sendo lido em voz alta achou-o conforme, aceitou e assina. Dispensadas as testemunhas a pedido das partes, o que ora ratificam, de acordo com a Consolidação das Normas da Corregedoria de Justiça vigente (CNGC-MT 2009, item 3.1.1 – Dos Serviços Notariais). Emolumentos: RS 76,70. Selo de Controle Digital AXB98053. Eu, Rosiane Silva Bina Novakowski Rosiane Silva Bina Novakowski-Tabeliã Designada que o redigi, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Juntamente com as partes. NADA MAIS.

OUTORGANTE: Marinete Pereira Neves
MARINETE PEREIRA NEVES-ME
Rep. Legal: MARINETE PEREIRA NEVES LOPES

EM TESTº. [Assinatura] DA VERDADE.

[Assinatura]
ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI
TABELIÃ

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 354
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 19,
Numero do Selo: AXB98053
Valor: RS 76,70
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

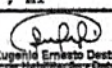


[Assinatura]
Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL. <u>86</u>
<u>[Assinatura]</u>
ASSINATURA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
575322532

PROIBIDO PLASTIFICAR
575322532

MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
	NOME RAMÃO LOPES		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 601994 SSP MT		
	CPF 396.143.791-20	DATA NASCIMENTO 19/03/1967	
	PLAÇÃO ADOLFO LOPES		
	JOANA EVANVELISTA CARIAGA LOPES		
PERMISSÃO [REDACTED]		ACC [REDACTED]	CAT. HAB. A.C
Nº REGISTRO 04133150808		VALIDADE 07/06/2017	1ª HABILITAÇÃO 10/12/1986
OBSERVAÇÕES			
 ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL NOVA LACERDA, MT		DATA EMISSÃO 27/06/2012	
 Eugênio Ernesto Destri Diretor Geral do Detran-MT		18836074861 MT606578234	
DETRAN - MT (MATO GROSSO)			

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL. 97
ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: MARINETE PEREIRA NEVES - ME
CNPJ: 06.329.652/0001-50

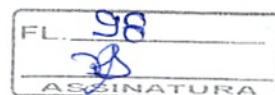
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:41:39 do dia 13/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2017.

Código de controle da certidão: E809.7664.5777.F6C5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



13/02/2017 08:42

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 13/02/2017 - 08:39:07

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018749030**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/ MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: 13/02/2017

Hora de emissão: 08:39:12

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : 013.385.316-0

Nome: MARINETE PEREIRA NEVES ME

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/ SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

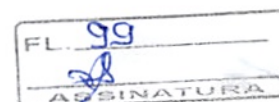
Certidão valida até: 14/03/2017

Código de Autenticação: 2MKAAT922KB2T277

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



13/02/2017 08:40

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06329652/0001-50
Razão Social: MARINETE PEREIRA NEVES
Nome Fantasia: BORRACHARIA GALERA
Endereço: RUA 16 DE JULHO 567 PROXIMO POSTO GALER / CENTRO / NOVA LACERDA / MT / 78243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

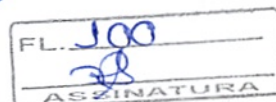
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2017 a 09/03/2017

Certificação Número: 2017020804134569527777

Informação obtida em 13/02/2017, às 09:25:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINETE PEREIRA NEVES - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.329.652/0001-50
Certidão n°: 124494301/2017
Expedição: 13/02/2017, às 09:42:28
Validade: 11/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARINETE PEREIRA NEVES - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.329.652/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

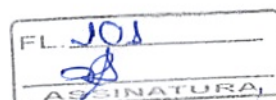
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

5

VÁLIDO ATÉ

14/05/2017

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARINETE PEREIRA NEVES ME - CNPJ 06.329.652/0001-50

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/02/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A

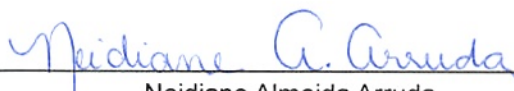
FINALIDADE

LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
246 Manutenção e reparação de	Rua - 16 DE JULHO	567		
1204	Rua - 16 DE JULHO	567		

Nova Lacerda(MT), 13 de Fevereiro de 2017.



Neidiane Almeida Arruda

FL. 102

ASSINATURA



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE COMODORO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Pará S/n - Forum - Bairro: Tertulia - Cidade: Comodoro-MT Cep:78310000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 15307

MARCO GOMES CARDOSO, Distribuidor(a) da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

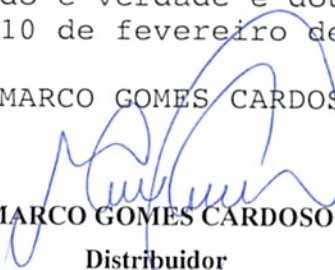
CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: MARINETE PEREIRA NEVES - ME, CNPJ: 06.329.652/0001-50 referentes a ações cíveis de falência e concordata.

Data de instalação desta Comarca: 01/09/1998.

Período de busca: 1 ano.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Comodoro aos 10 de fevereiro de 2017.

E eu, MARCO GOMES CARDOSO desta Comarca digitei e assino,

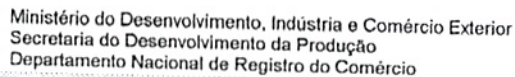

MARCO GOMES CARDOSO
Distribuidor





FL. 103

ASSINATURA



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Selo de Controle Digital
VIDE VERSO

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT - Estado de Mato Grosso
Av. São Bernardo, 681 - Centro - CEP: 78.243-000 - Fone: (65) 3258-4118
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã Designada

AUTENTICAÇÃO Cod. Serv. 354 Cod Ato 6
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AXB97650.   da verdade.

R\$ 2,70 Em testemunho

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ
Nova Lacerda - Mt, 14 de fevereiro de 2017

Consultar www.tm.jus.br/selos


Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabeliã e Oficial Designada

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Notas de Nova Lacerda - MT
Tabeliã Rosiane Silva Bina Novakowski
Av. São Bernardo, 195 - Centro
CEP: 78.243-000
(65) 3258-4118
NOVA LACERDA - COMODORO

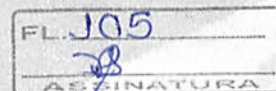
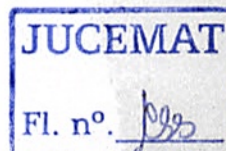
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARINETE PEREIRA NEVES ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 1 0142901-2	CNPJ 06.329.652/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/05/2004	Data de Início de Atividade 10/06/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 16 DE JULHO, 567, CENTRO, NOVA LACERDA, MT, 78.243-000			
Objeto SERVIÇOS DE BORRACHARIA; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICO E CÂMARAS DE AR.			
Capital: R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 05/09/2009 Número: 20090984811 Ato: ALTERACAO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MARINETE PEREIRA NEVES Identidade: 133335774,SSP/MT CPF: 018.876.331-70 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

PONTES E LACERDA - MT, 13 de fevereiro de 2017



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



MARINETE PEREIRA NEVES -ME

Rua 16 De Julho n 567, Centro de Nova Lacerda - MT, CEP 78243000, CNPJ:
06.329.652/0001-50

Pregão Presencial n 07/2017

Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais.

Á

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017.

MARINETE PEREIRA NEVES - ME, Localizada na Rua 16 De Julho, 567, Centro, CEP 78243-000, Município de Nova Lacerda, por seu representante legal abaixo, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 07/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Nova Lacerda-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Marinete Pereira Neves

Marinete Pereira Neves
CPF/018.876.331-70

06.329.625/0001-50

MARINETE PEREIRA NEVES ME

Rua 16 de Julho, s/nº - Centro
CEP 78243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso

FL. 106
ASSINATURA

MARINETE PEREIRA NEVES -ME

Rua 16 De Julho n 567, Centro de Nova Lacerda - MT, CEP 78243000, CNPJ:
06.329.652/0001-50

Pregão Presencial n 07/2017

Declaração de ME EPP

Á

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017

Para fins de participação na licitação acima mencionada, a empresa MARINETE PEREIRA NEVES - ME, CNPJ 06.329.652/0001-50, Sediada na Rua 16 de Julho, 567, Centro de Nova Lacerda-MT, declara, sob as penas da lei que é Microempresa na forma da Lei Complementar Federal 123 de 14.06.2006.

Nova Lacerda-MT, 14 de Fevereiro de 2017

Marinete Pereira Neves

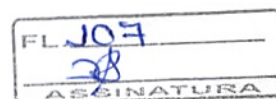
Marinete Pereira Neves
CPF. 018.876.331-70

06.329.625/0001-50

MARINETE PEREIRA NEVES ME

Rua 16 de Julho, s/nº - Centro
CEP 78243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso

[Handwritten signatures]



MARINETE PEREIRA NEVES -ME

Rua 16 De Julho n 567, Centro de Nova Lacerda – MT, CEP 78243000, CNPJ:
06.329.652/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL N 07/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa MARINETE PEREIRA NEVES - ME, CNPJ nº 06.329.652/0001-50, sediada na Rua 16 De Julho, 567, Centro, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato, representada pelo Senhor RAMÃO LOPES, portador do RG 601994 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 396.143.791-20, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT – Pregão Presencial nº 07/2017, na forma determinada no parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda- MT, 14 de Fevereiro de 2017

Marinete Pereira Neves

Marinete Pereira Neves
CPF: 018.876.331-70

06.329.625/0001-50

MARINETE PEREIRA NEVES ME

Rua 16 de Julho, s/nº - Centro
CEP 78243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL. 008
ASSINATURA

MARINETE PEREIRA NEVES -ME

Rua 16 De Julho n 567, Centro de Nova Lacerda – MT, CEP 78243000, CNPJ:
06.329.652/0001-50

Pregão Presencial n 07/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa MARINETE PEREIRA NEVES - ME, CNPJ nº 06.329.652/0001-50, localizado na Rua 16 de Julho, 567, Centro, CEP 78243-000, Município de Nova Lacerda-MT, reúne todos os requisitos de habilitação exigida no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencia n 07/2017 e com as regras definidas no Decreto n 757/2013.

Nova Lacerda-MT, 14 de Fevereiro de 2017

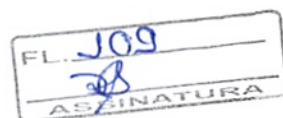
Marinete pereira N Neves

Marinete Pereira Neves
CPF/ 018.876.331-70

06.329.625/0001-50

MARINETE PEREIRA NEVES ME

Rua 16 de Julho, nº - Centro
CEP 78243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso



Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 15/02/2017, às 08:38:08, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 003/2017 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 7 destinado a REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORACHARIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3699 MARINETE PEREIRA NEVES

CNPJ: 06.329.652/0001-50

ITEM 1 - CONCERTO PNEU LEVE/UTILITARIO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3699	MARINETE PEREIRA NEVES	Sim	26,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARINETE PEREIRA NEVES	0,0000	25,0000	

O licitante MARINETE PEREIRA NEVES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MARINETE PEREIRA NEVES pelo valor de R\$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

ITEM 2 - CONCERTO PNEU VEICULOS PESADOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3699	MARINETE PEREIRA NEVES	Sim	41,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARINETE PEREIRA NEVES	0,0000	40,0000	

O licitante MARINETE PEREIRA NEVES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor MARINETE PEREIRA NEVES pelo valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais).

ITEM 3 - DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU LEVE/UTILITARIO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3699	MARINETE PEREIRA NEVES	Sim	21,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARINETE PEREIRA NEVES	0.0000	20.0000	

O licitante MARINETE PEREIRA NEVES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor MARINETE PEREIRA NEVES pelo valor de R\$ 20,0000 (vinte reais).

The block contains several handwritten signatures in blue ink. At the bottom right, there is a rectangular stamp with the text 'FL. 110' and '28' inside, and 'ASSINATURA' at the bottom.

Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEICULOS PESADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3699	MARINETE PEREIRA NEVES	Sim	36,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARINETE PEREIRA NEVES	0.0000	35.0000	

O licitante MARINETE PEREIRA NEVES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor MARINETE PEREIRA NEVES pelo valor de R\$ 35,0000 (trinta e cinco reais).

ITEM 5 - TROCA PNEU VEICULOS LEVE/UTILITARIOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3699	MARINETE PEREIRA NEVES	Sim	16,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARINETE PEREIRA NEVES	0,0000	15,0000	

O licitante MARINETE PEREIRA NEVES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor MARINETE PEREIRA NEVES pelo valor de R\$ 15,0000 (quinze reais).

ITEM 6 - TROCA PNEU VEICULOS PESADOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3699	MARINETE PEREIRA NEVES	Sim	31,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARINETE PEREIRA NEVES	0,0000	30,0000	

O licitante MARINETE PEREIRA NEVES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor MARINETE PEREIRA NEVES pelo valor de R\$ 30,0000 (trinta reais).

ITEM 7 - CONserto PNEUS MAQUINAS PESADAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3699	MARINETE PEREIRA NEVES	Sim	141.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARINETE PEREIRA NEVES	0.0000	140.0000	

O licitante MARINETE PEREIRA NEVES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor MARINETE PEREIRA NEVES pelo valor de R\$ 140,0000 (cento e quarenta reais).


FL. 111
ASSINATURA

Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 8 - DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MAQUINAS PESADAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3699	MARINETE PEREIRA NEVES	Sim	121,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARINETE PEREIRA NEVES	0,0000	120,0000	

O licitante MARINETE PEREIRA NEVES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor MARINETE PEREIRA NEVES pelo valor de R\$ 120,0000 (cento e vinte reais).

ITEM 9 - TROCA DE PNEUS MAQUINAS PESADAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3699	MARINETE PEREIRA NEVES	Sim	91,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARINETE PEREIRA NEVES	0,0000	90,0000	

O licitante MARINETE PEREIRA NEVES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor MARINETE PEREIRA NEVES pelo valor de R\$ 90,0000 (noventa reais).

ITEM 10 - Conserto de pneu Motocicleta

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3699	MARINETE PEREIRA NEVES	Sim	26,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARINETE PEREIRA NEVES	0,0000	25,0000	

O licitante MARINETE PEREIRA NEVES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor MARINETE PEREIRA NEVES pelo valor de R\$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

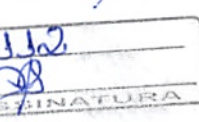
ITEM 11 - Montagem e Desmontagem de Pneu Motocicleta

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3699	MARINETE PEREIRA NEVES	Sim	21.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARINETE PEREIRA NEVES	0.0000	20.0000	

O licitante MARINETE PEREIRA NEVES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor MARINETE PEREIRA NEVES pelo valor de R\$ 20,0000 (vinte reais).




FL. 112
ASSINATURA

Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 12 - Troca de pneu Motocicleta

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3699	MARINETE PEREIRA NEVES	Sim	11,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARINETE PEREIRA NEVES	0,0000	10,0000	

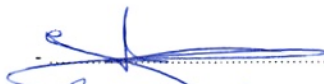
O licitante MARINETE PEREIRA NEVES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor MARINETE PEREIRA NEVES pelo valor de R\$ 10,0000 (dez reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatou que as empresas apresentaram todas as documentações exigida no edital, não tendo nada que as impeçam de fornecer os produtos e prestarem os serviços. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso especialmente para apresentar recurso. E como ninguém quis manifestar-se, abrindo mão de recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:42 horas do dia 15 de Fevereiro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

.....Pregoeiro

ROSELI DOS SANTOS

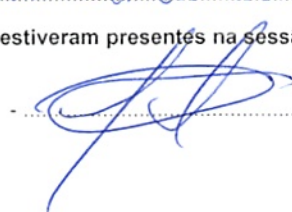
.....AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

.....AGENTE FISCALIZAÇÃO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ramão Lopes

.....Representante

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 11/2017
Data do Processo: 31/01/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORACHARRIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 15 de Fevereiro de 2017, às 08:38 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 003/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 11/2017, Licitação nº. 7/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MARINETE PEREIRA NEVES

(3699).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatou que as empresas apresentaram todas as documentações exigida no edital, não tendo nada que as impessam de fornecer os produtos e prestarem os serviços. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso. E como ninguém quis manifestar-se, abrindo mão de recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 15 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

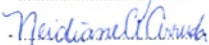
JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ROSELI DOS SANTOS

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

 Pregoeiro(a)

 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 AGENTE FISCALIZAÇÃO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ramão Lopes

 Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2017

No dia 20 do mês de Fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2017, Processo Licitatório nº. 11/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORACHARRIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3699	MARINETE PEREIRA NEVES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8, de 1993, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARINETE PEREIRA NEVES	06.329.652/0001-50	Ramão Lopes	396.143.791-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORACHARRIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

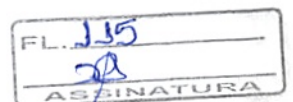
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3699 - MARINETE PEREIRA NEVES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCERTO PNEU LEVE/UTILITARIO	un		508,000	25,0000	12.700,00
2	CONCERTO PNEU VEICULOS PESADOS	un		570,000	40,0000	22.800,00
3	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU LEVE/UTILITARIO	un		522,000	20,0000	10.440,00
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEICULOS PESADO	un		410,000	35,0000	14.350,00
5	TROCA PNEU VEICULOS LEVE/UTILITARIOS	un		289,000	15,0000	4.335,00
6	TROCA PNEU VEICULOS PESADOS	un		330,000	30,0000	9.900,00
7	CONCERTO PNEUS MAQUINAS PESADAS	un		195,000	140,0000	27.300,00
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MAQUINAS PESADAS	un		150,000	120,0000	18.000,00



Fornecedor: 3699 - MARINETE PEREIRA NEVES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	TROCA DE PNEUS MAQUINAS PESADAS	un		100,000	90,0000	9.000,00
10	Conserto de pneu Motocicleta	UNI		255,000	25,0000	6.375,00
11	Montagem e Desmontagem de Pneu Motocicleta	un		155,000	20,0000	3.100,00
12	Troca de pneu Motocicleta	un		45,000	10,0000	450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

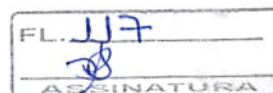
FL 116
38
ASSINATURA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

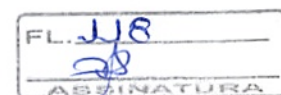
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

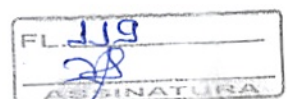
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

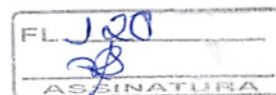
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Handwritten signatures and a stamp. The stamp is rectangular and contains the text "FL. 121" and "78" in a stylized font, with the word "SIGNATURA" at the bottom.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 20 de Fevereiro de 2017.

Uilson Jose da Silva

UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARINETE PEREIRA NEVES

CNPJ: 06.329.652/0001-50

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão
Presencial para Registro de Preços, do
tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preço para futura e
eventual contratação de empresa
especializada no serviço de borracharia
como concerto, remendo, desmontagem,
montagem e troca de pneus para suprir as
necessidades no que se refere a
manutenção da frota do município.

Assunto: Parecer Jurídico 016/2017 em
Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

007/2017, com registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto, remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial 007/2017 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

A sessão pública foi iniciada no dia e hora agendado, qual seja, dia 15 de fevereiro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, onde ocorreu o julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 007/2017, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou que as empresas apresentaram toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02,

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 2007, p. 325.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 20 de fevereiro de 2017.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 007/2017.

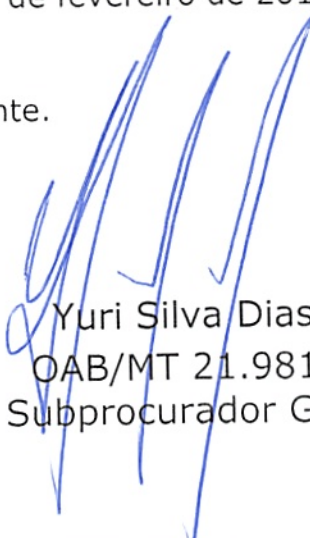
Protocolo
Recebi em: ____/____/____
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 007/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 016/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 20 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente.


Yuri Silva Dias
OAB/MT 21.981-B
Subprocurador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 007/2017.

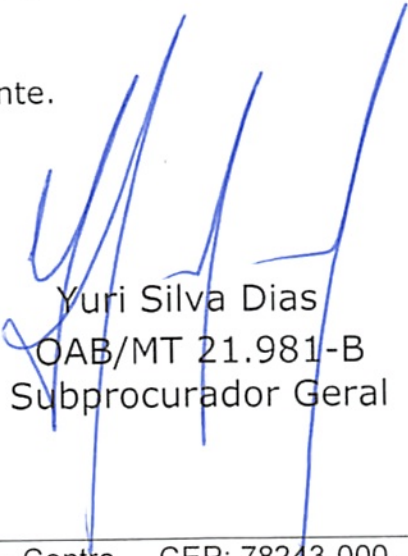
Protocolo
Recebi em: ____/____/____
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 007/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 016/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 20 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente.


Yuri Silva Dias
OAB/MT 21.981-B
Subprocurador Geral

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2017 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

11/2017

31/01/2017

Folha: 1/2

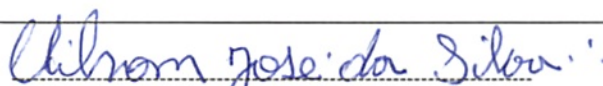
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2017
b) Licitação Nr.: 7/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/02/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORACHARRIA COMO CONCERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 003699 - MARINETE PEREIRA NEVES	12	0,0000	138.750,00
	12		138.750,00


Uilson Jose da Silva

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2017 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

11/2017

31/01/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Uilson Jose da Silva

Uilson Jose da Silva